



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 032/2018.**

Em, 06 de abril de 2018.

### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº. 039/2018.**

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 039/2018, do tipo menor preço por item**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1 – LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **19 de abril de 2018**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2 – OBJETO:**

**2.1.** O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de materiais de limpeza para as Diversas Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, integrante deste edital.

#### **3 – PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** **Preço unitário e global**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (**unitário e global**) em algarismo com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

**b)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**d)** MARCA dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item**;

**e)** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 12 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**7.7.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 147/14 e demais condições definidas neste edital.

**9 – HABILITAÇÃO:**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e/ou concordata;
- l) Para os itens de números 01, 02, 03, 04, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 28, 29, 32, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56 e 57, as empresas vencedoras deverão apresentar Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde (AFE), e Registro ou Notificação dos produtos junto ao órgão competente (ANVISA).
- m) **Somente Poderão participar as Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e devem apresentar **declaração do contador responsável** de enquadramento como ME ou EPP **no envelope de habilitação**, e que se habilitem de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**m.1)** Caso o licitante seja **Microempreendedor Individual – MEI** – deverá apresentar **declaração** de que a empresa **não possui contador responsável**, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas **enquadradas na condição de Empreendedor Individual**, e, portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

**9.2. Os documentos exigidos para habilitação**, bem como a **proposta vencedora ajustada ao lance**, serão encaminhados ao **Pregoeiro**, ao final da **Sessão Pública**, no prazo de até **02 (duas) horas**, através do fax (51) 3694-1333 ou email: **compras@minasdoleao.rs.gov.br**, com posterior **entrega do original ou cópia autenticada** no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

**9.3.** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

**a)** Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital – anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

**b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**14 - PRAZO DE ENTREGA:**

**14.1.** Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro, sendo que a entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até **20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.**

**14.2.** A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência, no prazo de 10 dias após o recebimento.

**15 – CONTRATO:**

**15.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2.** Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

**16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**16.2.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

**d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

**e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

**f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

**g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**16.3.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**16.4.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**16.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**16.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e)** Mais de 02 (duas) advertências.

**17 – RESCISÃO:**

**17.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0201.04.122.0002.2.004.000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (102)

0301.04.122.0002.2.008.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (208)

0301.06.181.0004.1.086.000 – Cooperação com o Policiamento Civil e Militar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (260)

0401.04.123.0002.2.009.000 – Manutenção das Atividades do Controle orçamentário, contábil e financeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (290)

0501.04.122.0002.2.014.000 – Administração da Secretaria de Obras, Serviços, Engenharia, Topografia e Desenho.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (385)

0501.15.451.0007.2.086.000 – Manutenção das atividades do departamento de trânsito.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2096)

0702.10.301.0029.1.216.000 – Programa Incentivo Equipe Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3277)

0703.10.301.0028.1.195.000 - PMAQ – Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3562)

0703.10.301.0028.1.211.000 – Saúde da Família – PSF Incentivo Adicional.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3519)

0703.10.304.0028.1.036.000 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1030)

0703.10.304.0028.1.207.000 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS/IPVS/PVVS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3127)

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e conservação do Posto de Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1062)

1001.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1201)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

1002.08.243.0032.1.109.000 – Projeto “Bem me Quer”.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3274)

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1488)

1002.08.244.0032.1.169.000 – CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2422)

1002.08.244.0032.1.176.000 – Programa FMAS – IGD/SUAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2877)

1002.08.244.0032.1.186.000 – Projeto “Cuidando com Carinho”

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (288)

1002.08.301.0032.1.194.000 – PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2938)

**19 – PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a **entrega total** dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência dos materiais.

**19.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**19.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** O Município de Minas do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.7.** Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; e, Anexo II – Minuta do Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Minas do Leão, 06 de abril de 2018.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

Anexo I - Termo de Referência

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P. Médio	Total
1	623	Lts.	Água sanitária contendo hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água 2% a 2,5% cloro ativo, frasco plástico com 1 litro, sem perfume.	R\$ 3,18	R\$ 1.981,14
2	170	Lts.	Álcool etílico, tipo etílico hidratado, aparência visual líquido, aplicação limpeza, concentração 96º.	R\$ 7,88	R\$ 1.339,60
3	46	FR.	Álcool Gel, assepsia para desinfecção instantânea da pele, concentração 70%, frascos com 500ml.	R\$ 7,42	R\$ 341,32
4	27	Unid.	Amaciante p/ roupa c/ 2L, componente ativo (Cloreto de dialquil dimetil amônio) formaldeído, essência (Perfume), pigmento e água. Preservante.	R\$ 6,90	R\$ 186,30
5	9	Unid.	Balde graduado em polipropileno, com alça resistente metálica e dois bicos, capacidade de 15 Lt.	R\$ 10,20	R\$ 91,80
6	8	Unid.	Capacho 100% resina de PVC, medidas: 45cm x 75cm (diversas cores).	R\$ 68,75	R\$ 550,00
7	1	FR	Cera líquida incolor com polifilme, tensoativo não tóxico, polímero acrílico, resida natural alcalinizada, perfume corante e água, com 750 ml cada.	R\$ 7,55	R\$ 7,55
8	228	FR	Concentrado para limpeza pesada a base de água deionizada, dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool etílico, 2 butoxietanol, d-limoneno, álcool isopropílico, tolueno sulfonado de sódio, tamponante, preservante, neutralizante, corante e fragrância, PH 7,5 A 8,5; diluição 1:100, com conector universal na tampa para sistema de diluição automático, simples e fácil evitando o desperdício pelo usuário. Frasco com 500ml.	R\$ 7,40	R\$ 1.687,20
9	248	Pct.	Copo descartável, poliestireno, para líquidos, 200ml. Pct. Com 100 unidades.	R\$ 5,53	R\$ 1.371,44
10	60	Pct.	Copinho para café, tamanho pequeno, com 100 unidades cada pct.	R\$ 3,71	R\$ 222,60
11	4	Pct.	Copo de isopor térmicos com capacidade de 180ml até 200ml, embalagem com 25 unidades.	R\$ 4,05	R\$ 16,20
12	4	Unid.	Desengraxante de 50 litros cada, de boa qualidade	R\$ 304,50	R\$ 1.218,00
13	320	FR	Desinfetante aroma diversos com tripla ação limpa, desinfeta e perfuma com eficiência. Possui ação germicida e bactericida, que proporciona maior limpeza ao ambiente. Composição: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de limão. Frasco com 2lt.	R\$ 5,13	R\$ 1.641,60
14	49	FR	Desinfetante de pinho com tripla ação limpa, desinfeta e perfuma com eficiência. Possui ação germicida e bactericida, que proporciona maior limpeza ao ambiente. Composição: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente. Frasco com 2lt.	R\$ 6,75	R\$ 330,75
15	90	FR	Desodorizador de ar tipo spray, ingredientes ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Frasco com 400ml.	R\$ 12,70	R\$ 1.143,00
16	10	FR	Desinfetante sanitário (formol tensoativo não iônico, sequestrante, corretor de ph, aditivo, corante e água). Frasco com 500ml.	R\$ 7,30	R\$ 73,00
17	43	Unid.	Desodorizador Sanitário (pedra sanitária) com 20g e com cestinha (rede de proteção).	R\$ 2,55	R\$ 109,65
18	117	Unid.	Desodorizador Sanitário, gel adesivo com aplicador, mínimo 6 doses. Aroma eucalipto, citronela, lavanda.	R\$ 9,85	R\$ 1.152,45
19	222	FR	Detergente líquido limão, maçã e neutro, composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, testado e aprovado dermatologicamente acondicionado em frascos de 500ml.	R\$ 4,15	R\$ 921,30
20	131	Unid.	Esponja antiaderente para louças, confeccionada em espuma de poliuretano com bactericidas e fibra sintética com abrasivo, dupla face e medindo 110x75x20mm, cor amarela (espuma) e verde (fibra).	R\$ 1,35	R\$ 176,85
21	38	Pct.	Esponja de lã de aço, composto de aço carbono (pacotes com 8 unidades cada).	R\$ 2,07	R\$ 78,66
22	27	Unid.	Flanelas de algodão com costura nas bordas, na cor branca, dimensões 40x60 cm.	R\$ 3,63	R\$ 98,01
23	125	Unid.	Flanelas de algodão com costura nas bordas, na cor amarela ou laranja, dimensões 40x60 cm.	R\$ 3,57	R\$ 446,25
24	10	Pacote	Garfos plásticos, tamanho padrão, embalagem com 100 unidades.	R\$ 3,65	R\$ 36,50
25	20	Pacote	Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho 30x30cm, embalagem com 100 unidades	R\$ 4,23	R\$ 84,60
26	36	Unid.	Inseticida para Moscas, baratas e mosquitos em Spray 300ml.	R\$ 11,60	R\$ 417,60
27	16	FR	Isqueiro grande	R\$ 5,90	R\$ 94,40
28	52	FR	Limpador multiuso a base de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, perfume e água. Frasco com 500ml.	R\$ 6,58	R\$ 342,16
29	71	Unid.	Limpa Vidros líquido com 500ml, indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros. Contém desengraxante e desencrustantes, dispensando enxague, com borrifador ou gatilho para saída do produto.	R\$ 8,02	R\$ 569,42



30	255	Pct.	Luvras em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes, cor amarela tamanho "G", pacote com um par cada.	R\$ 6,28	R\$ 1.601,40
31	20	Pct.	Luvras em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes, cor amarela tamanho "M", pacote com um par cada.	R\$ 6,28	R\$ 125,60
32	116	FR	Óleo para móveis (lustra móveis), limpa, dá brilho, conserva e protege móveis, janelas e portas, composição: Óleo mineral, corante e essência, recipiente de plástico, com bico dosador. Frasco com 200 ml.	R\$ 4,78	R\$ 554,48
33	5	Unid.	Pá para lixo, em alumínio.	R\$ 6,88	R\$ 34,40
34	199	Unid.	Pano de chão tipo saco, com 100% algodão, tamanho (aprox.) 70 x 100cm, super absorvente, não solta fiapos, resistente.	R\$ 7,23	R\$ 1.438,77
35	128	Unid.	Panos de copa, com costuras nas bordas, 100% algodão, medindo (aprox.) 53 x 80cm.	R\$ 5,32	R\$ 680,96
36	20	Pct.	Pano multiuso, pacote com 5 unidades cada.	R\$ 3,60	R\$ 72,00
37	1144	rolo	Papel higiênico, macio, neutro, folha dupla, alta qualidade, picotado, 100% fibras celulósicas na cor branca, rolo com 60mx10cm.	R\$ 1,68	R\$ 1.921,92
38	110	rolo	Papel higiênico, 100% fibras naturais, grofado, folha simples na cor branca, neutro, alta qualidade, picotado, rolo com 800mx10cm.	R\$ 14,37	R\$ 1.580,70
39	75	Emb.	Papel toalha, folha dupla, macia e absorvente, picotada e grafada, 100% pura celulose, não perecível, emb. com 2 rolos com mínimo de 55 toalhas de 22cm x 20cm, cor branca.	R\$ 10,70	R\$ 802,50
40	187	Pct.	Papel toalha interfolhada, 22,5 x 26, branco, com 3 dobras, gramatura entre 33-35 g/cm², 100% fibras celulósicas. Pacote com 1000 unidades.	R\$ 14,50	R\$ 2.711,50
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>P. Médio</b>	<b>Total</b>
41	5	Pct.	Papel toalha interfolhada descartável, 20 x 20cm, branco, com 2 dobras, 100% celulose virgem, gramatura entre 28-30 g/m², umidade 6 a 8%, abertura 90%. Pacote com 1000 unidades.	R\$ 19,15	R\$ 95,75
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>P. Médio</b>	<b>Total</b>
42	134	Unid.	Prendedor para roupas.	R\$ 0,20	R\$ 26,80
43	22	Pacote	Pratos descartáveis, tamanho pequeno, pacote com 100 unidades cada	R\$ 4,25	R\$ 93,50
44	11	Unid.	Rodos, com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 40cm de comprimento; EVA; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 230g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.	R\$ 11,05	R\$ 121,55
45	5	Unid.	Sabão de glicerina, 400g.	R\$ 4,08	R\$ 20,40
46	35	Unid.	Sabão em barra. Especificações do produto: composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; peso líquido de 400g, máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto.	R\$ 3,15	R\$ 110,25
47	132	kg	Sabão em pó - composição: Tensoativo aniônico e não aniônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico, sinergistas, corante, essência, carga, água, alquil benzeno e sulfonato de sódio. Peso líquido 1kg.	R\$ 6,42	R\$ 847,44
48	23	Emb.	Sabonete líquido, anti séptico inodoro, próprio para higienização de mãos, para manipuladores de alimentos, embalagem com 05 litros.	R\$ 46,53	R\$ 1.070,19
49	16	Unid.	Sabonete suave, hidratante, diversos aromas, peso líquido de 90g.	R\$ 1,65	R\$ 26,40
50	15	Pct.	Saco para lixo - 15 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta. Suportando 3 kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191. pacote com 10 unidades.	R\$ 4,45	R\$ 66,75
51	170	Pct.	Saco para lixo - 30 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta. Suportando 6 kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191. pacote com 10 unidades.	R\$ 5,78	R\$ 982,60
52	300	Pct.	Sacos de lixo para uso doméstico de polietileno com capacidade de 50 litros; Medindo 63X80 cm (Largura x Altura), na cor preta, suportando até 10 kg, com suas condições de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote com 10 unidades.	R\$ 8,43	R\$ 2.529,00
53	1064	Pct.	Saco para lixo - 100 litros - preto Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta, medindo (75 larg. x altura mínima 105) cm . Suportando até 20 kg. Ficha Técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote contendo 5 unidades.	R\$ 8,43	R\$ 8.969,52
54	110	Pct.	Saco para lixo - 200 litros - preto Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 200 litros, na cor preta, medindo (95 larg. x altura mínima 115) cm. Ficha Técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote contendo 5 unidades.	R\$ 9,85	R\$ 1.083,50
55	117	Unid.	Saponáceo com 300g (líquido).	R\$ 4,48	R\$ 524,16
56	4	Unid.	Shampoo Automotivo 50 litros	R\$ 195,00	R\$ 780,00
57	6	Unid.	Soda cáustica em pó.	R\$ 18,13	R\$ 108,78
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>P. Médio</b>	<b>Total</b>
58	1	Unid.	Suporte de aço para vassouras. Dimensões mínimas 41x6x12,5cm. Uso em parede, mínimo 4 ganchos, capacidade de peso 2kg, cor branco.	R\$ 41,90	R\$ 41,90
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>P. Médio</b>	<b>Total</b>
59	53	Unid.	Toalhas de rosto felpuda (100% algodão), 45 cm x 90 cm, nas cores verde, rosa ou azul.	R\$ 8,95	R\$ 474,35
60	30	Unid.	Toalhas de rosto felpuda (100% algodão), 45 cm x 90 cm, nas cores escuras.	R\$ 8,95	R\$ 268,50

<b>61</b>	52	Unid.	Vassoura com cerdas de nylon luxo, plumadas, base em madeira resistente, cerdas multiuso duo com comprimento mínimo de 11cm e espessura média de 0,8mm dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, tamanho mínimo da vassoura 31,5cm x 19cm x 6,5cm. A fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira plastificado com rosca universal, dimensões mínimas 2,5cm x 1cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar. Com perfeito acabamento, uso doméstico ideal para todos os tipos de piso. Fabricada com material PET reciclado.	R\$ 15,13	<b>R\$ 786,76</b>
<b>62</b>	2	Unid.	Vassoura multiuso ideal para cantos, dimensões mínimas 24,5cm x27,5cm x6,5cm. Cerdas anguladas para permitir que o usuário não se incline para varrer os cantos. Cerdas longas, plumadas, com melhor captura da sujeira e maior área de varreção. Cerdas multiuso duo, macias e firmes. Ideal para todos os tipos de piso. Cabo de madeira plastificado com rosca universal, dimensões mínimas 2,5cm x 1cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar. Fabricado com PET reciclado.	R\$ 12,30	<b>R\$ 24,60</b>
<b>63</b>	20	Unid.	Vassoura tipo gari com cabo de 1,40m em madeira, cepa plástica, cerdas sintéticas resistentes e longas com 12cm de altura, 7 fileiras de cerdas. (29x4,2x19,6)	R\$ 16,90	<b>R\$ 338,00</b>
<b>64</b>	13	Unid.	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, cabo plástico e cerdas em nylon.	R\$ 5,75	<b>R\$ 74,75</b>
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>P. Médio</b>	<b>Total</b>
<b>65</b>	1	Unid.	Varal de chão em alumínio, sem abas. Dimensões mínimas 90x56x88cm. Produzido em alumínio com pelas plásticas nos pés e laterais para proteger o caral. Capacidade de peso: 5kg.	R\$ 87,00	<b>R\$ 87,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.806,03</b>
--------------	----------------------

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
Secretário Municipal Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.**

**PROCESSO Nº. 039/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 032/2018**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 039/2018, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 032/2018, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Aquisição de materiais de limpeza, para as Diversas Secretarias, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 039/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:**

**2.1.** O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a **entrega total** dos itens e conferência do material pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:**

**3.1.** A entrega deverá ocorrer impreterivelmente, **em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro.

**4.2.** A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos. (ainda antecipadamente através de fax (51) 3694-1333).

**4.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**4.4.** Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

**4.5.** A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0201.04.122.0002.2.004.000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (102)

0301.04.122.0002.2.008.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (208)

0301.06.181.0004.1.086.000 – Cooperação com o Policiamento Civil e Militar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (260)

0401.04.123.0002.2.009.000 – Manutenção das Atividades do Controle orçamentário, contábil e financeiro.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (290)

0501.04.122.0002.2.014.000 – Administração da Secretaria de Obras, Serviços, Engenharia, Topografia e Desenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (385)

0501.15.451.0007.2.086.000 – Manutenção das atividades do departamento de trânsito.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2096)

0702.10.301.0029.1.216.000 – Programa Incentivo Equipe Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3277)

0703.10.301.0028.1.195.000 - PMAQ – Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3562)

0703.10.301.0028.1.211.000 – Saúde da Família – PSF Incentivo Adicional.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3519)

0703.10.304.0028.1.036.000 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1030)

0703.10.304.0028.1.207.000 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS/IPVS/PVVS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3127)

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e conservação do Posto de Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1062)

1001.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1201)

1002.08.243.0032.1.109.000 – Projeto “Bem me Quer”.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3274)

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1488)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

1002.08.244.0032.1.169.000 – CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2422)

1002.08.244.0032.1.176.000 – Programa FMAS – IGD/SUAS  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2877)

1002.08.244.0032.1.186.000 – Projeto “Cuidando com Carinho”  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (288)

1002.08.301.0032.1.194.000 – PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2938)

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**6.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

**6.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**7.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**8.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através das Diversas Secretarias, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CAMILA VALENTE DA SILVA**

Consultora Jurídica

OAB/RS 90.155

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Contratada**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**TESTEMUNHAS:**

---

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)